



CÂMARA DOS DEPUTADOS
Gabinete da Deputada Socorro Neri PP/AC

Apresentação: 19/05/2025 17:51:16.517 - PL261424
EMC 1838/2025 PL261424 => PL2614/2024
EMC n.1838/2025

**COMISSÃO ESPECIAL SOBRE O PLANO NACIONAL DE EDUCAÇÃO – DECÊNIO
2024-2034 (PL 2614/24)**

EMENDA Nº ____ / 2025

*Emenda Aditiva ao PNE, referente à
Estratégia 5.20. do Anexo do Projeto de Lei.*

Acrescente-se a Estratégia 5.20. ao Objetivo 5 do Anexo do projeto:

Estratégia 5.20. Garantir, nos currículos estaduais e municipais da educação básica, educação ambiental e climática, que inclua a conservação da biodiversidade local, práticas e espaços de aprendizagem ao ar livre, a formação de habilidades para criar respostas para as mudanças do clima e a prevenção de desastres ambientais.

JUSTIFICATIVA

A proposta de emenda apresentada ao novo Plano Nacional de Educação (PNE) fundamenta-se na compreensão de que o acesso de crianças e adolescentes à natureza constitui um direito humano essencial e deve ser assegurado como parte integrante do direito à educação de qualidade como parte da formação integral prevista no novo Plano Nacional de Educação, conforme disposto no artigo 205 da Constituição Federal. Tal direito está também alinhado à Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional (Lei nº 9.394/1996), que estabelece, em seu artigo 2º, que a educação deve estar vinculada ao mundo do trabalho e à prática social, o que inclui o vínculo com os territórios, os biomas e os ecossistemas onde os sujeitos vivem e aprendem.

No contexto da crise climática e da crescente degradação ambiental, é urgente que a política educacional nacional assuma a educação ambiental e climática como dimensão estruturante da formação integral e transversal a todos os níveis e modalidades de ensino.

Essa diretriz dialoga diretamente com a Política Nacional de Educação Ambiental (Lei nº 9.795/1999), que prevê a promoção de uma compreensão integrada do meio ambiente em suas múltiplas dimensões — natural, social, econômica e cultural —, bem como com os Objetivos de Desenvolvimento Sustentável da Agenda 2030 da ONU, especialmente os ODS 4 (educação de qualidade), ODS 13 (ação contra a mudança global do clima) e ODS 15 (vida terrestre).

A inclusão de estratégias voltadas à criação de infraestrutura escolar verde e resiliente, ao financiamento específico para essa finalidade e à incorporação de práticas pedagógicas conectadas ao bioma local — como hortas, aulas ao ar livre,





CÂMARA DOS DEPUTADOS

Gabinete da Deputada Socorro Neri PP/AC

agroecologia escolar e prevenção de desastres — contribui para o fortalecimento de competências socioambientais, o desenvolvimento de vínculos territoriais e o bem-estar físico e emocional dos estudantes. Além disso, essas ações promovem equidade territorial ao reconhecer as diferentes realidades ecológicas e climáticas do país, especialmente nos territórios mais vulnerabilizados.

Reconhecer o direito à natureza como parte do direito à educação significa garantir às novas gerações condições reais de se desenvolverem com base em uma formação integral prevista no novo Plano Nacional de Educação. A incorporação dessas propostas no novo PNE representa um passo necessário para a construção de uma política educacional comprometida com a justiça climática, os direitos das infâncias e a transformação ecológica da sociedade brasileira.

Sala das Comissões, de maio de 2025.

Socorro Neri
Deputada Federal PP/AC

Apresentação: 15/05/2025 17:51:16.517 - PL261424
EMC 1838/2025 PL261424 => PL 2614/2024

EMC n.1838/2025





Emenda na Comissão

Deputado(s)

1 Dep. Socorro Neri (PP/AC)

Apresentação: 19/05/2025 17:51:16.517 - PL261424
EMC 1838/2025 PL261424 => PL 2614/2024
EMC n.1838/2025



Para verificar as assinaturas, acesse <https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/CD252482543600>
Assinado eletronicamente pelo(a) Dep. Socorro Neri e outros